



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Gabinete da Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação Geral de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.200096/2022-10

TERMO ADITIVO Nº 04/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 62/2022, DECORRENTE DO PREGÃO/SRP Nº 28/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIAR DE PROCESSAMENTO DE DADOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Barros de Castro, 119 – Parque Tecnológico, Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-853, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada pela Pró-Reitora de Gestão e Governança, Sra. Cláudia Ferreira Da Cruz, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº 578, de 12 de julho de 2023, do Senhor Reitor, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, sediada na Rua Joaquim Costa nº 270 - Agronômica, Florianópolis, Santa Catarina - SC, CEP 88025-400, neste ato representada pelo Sr. Rafael Beda Gualda, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente Termo Aditivo, sujeito às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente complementar, mediante as cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Processo Administrativo nº 23079.200096/2022-10, e tem a finalidade de alterar o instrumento contratual, conforme descrito abaixo:

1.1.1. Acrescer 01 (um) posto de auxiliar de processamento de dados/codificador de dados para a Pró-Reitoria de Pessoal (PR-4), conforme a previsão na Cláusula Décima Terceira do Instrumento Contratual e no Artigo 65, Inciso I, Alínea "b" c/c §1º da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Em razão do aditamento, o valor mensal do contrato será acrescido em R\$ 4.135,98 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), o que corresponde a 3,45% (três inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato, que, somado ao acréscimo formalizado pelo Termo Aditivo nº 01/2021, resultará em um percentual acumulado de 10,34% (dez inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), conforme consta na Tabela 1, em ANEXOS.

2.2. O valor mensal do contrato passará de R\$ 128.515,34 (cento e vinte e oito mil quinhentos e quinze reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 132.351,36 (cento e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), perfazendo o **valor total de R\$ 1.588.216,32 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)**, conforme consta na Tabela 2, em ANEXOS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura.

3.2. A Contratada aquiesce que o presente contrato poderá ser rescindido, antes do término de sua vigência, sem qualquer ônus para a Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15236/153115
Fonte: 1050
Programa de Trabalho Resumido: 230296
Elemento de Despesa: 339037
PI: V0000G01TZN

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Em decorrência do presente aditamento, a Contratada deverá atualizar a garantia anteriormente prestada, no prazo de até 10 (dez) dias, ajustando seu valor e/ou atualizando o prazo de validade, o qual deverá abranger o período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do presente Termo Aditivo ao contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, o que é condição indispensável para sua eficácia, na forma estabelecida no parágrafo único do Artigo nº 61 da Lei 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cláudia Ferreira da Cruz
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Contratante

Rafael Beda Gualda
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BEDA GUALDA**, Usuário Externo, em 09/08/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Ferreira da Cruz**, Pró-Reitor(a) de Gestão e Governança, em 09/08/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufri.br/autentica>, informando o código verificador **4495056** e o código CRC **BB6C7A3A**.

ANEXOS

Tabela 1 - Cálculo dos percentuais de acréscimo sobre o Valor Inicial do Contrato Atualizado

ITEM	OBJETO	VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO				ACRÉSCIMO PRETENDIDO					ACRÉSCIMO REALIZADO NO TA 01/2023					VALORES CONSOLIDADOS APÓS O ACRÉSCIMO PRETENDIDO			% ACUMULADO DE ACRÉSCIMOS
		QUANT DE POSTOS	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	UNIDADE/ LOCAL	QUANT DE POSTOS	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR ANUAL	%	UNIDADE/ LOCAL	QUANT DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	%	QUANT DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
1	Serviços de Auxiliar de Processamento de Dados/ Codificador de Dados	29	R\$ 4.135,98	R\$ 119.943,42	R\$ 1.439.321,04	PR4	1	R\$ 4.135,98	R\$ 49.631,76	3,45%	PU	2	R\$ 8.271,96	R\$ 99.263,52	6,90%	32	R\$ 132.351,36	R\$ 1.588.216,32	10,34%

Tabela 2 - Novos Valores do Contrato

Item	Objeto	Unidade/Local	Quantidade de postos	Valor unitário do posto	Valor mensal (R\$)
1	Serviços de Auxiliar de Processamento de Dados/ Codificador de Dados (44h – segunda a sexta)	Editora UFRJ	2	R\$4.135,98	R\$ 8.271,96
		Gabinete do Reitor	4		R\$ 16.543,92
		Pró- Reitoria de Gestão e Governança- PR - 6	8		R\$ 33.087,84
		Arquivo Central	2		R\$ 8.271,96
		Pró-Reitoria de Pessoal PR-4	2		R\$ 8.271,96
		Divisão de Registro de Estudante DRE /PR-1	2		R\$ 8.271,96

		Prefeitura Universitária	6		R\$ 24.815,88
		Escola de Química	1		R\$ 4.135,98
		Almoxarifado PR-6	2		R\$ 8.271,96
		PR7	1		R\$ 4.135,98
		FND	2		R\$ 8.271,96
TOTAL DE POSTOS			32	VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 132.351,36
				VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 1.588.216,32